



FICHA DO PROCESSO ELETRÔNICO

PROCESSO INTERNO
1-985/2024

Abertura: 24 de julho de 2024 (quarta-feira) às 08:32:05 hs
Interessado: PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA
Assunto: SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EVENTOS
Unidade: SEMECE - DIVISÃO PEDAGÓGICA

Súmula/Objeto:
PROCESSO DE REALIZAÇÃO DE EVENTO, JOGOS ESCOLARES DE MIRANTE DA SERRA (JEMIS).

TRÂMITES / MOVIMENTAÇÕES

Seq.	Origem	Destino	Envio	Recebimento
1	SEMECE - ADMINISTRATIVO	SEMAFP - CONTABILIDADE	24/07/2024 11:53:19	

DOCUMENTOS

Seq.	Documento (Tipo e Identificação)	Data	Qtd. Pág.	Pág/Folha	ID Docto
1	Termo de Abertura Integrado 985	24/07/2024	1	2	157656
2	DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD 7	24/07/2024	3	3	157661
3	SALDO DE ATA 35	24/07/2024	3	6	157666
4	Solicitação 97	24/07/2024	1	9	157681
5	Termo de Referência 2024	24/07/2024	19	10	157744
6	Decreto SRP	24/07/2024	2	29	157758
7	Minuta de Contrato 01	24/07/2024	12	31	157786
8	Parecer da Aprovação de Minuta	24/07/2024	8	43	157794
9	Termo de Homologação 01	24/07/2024	6	51	157805
10	Ata 35	24/07/2024	5	57	157807
11	Cronograma 01	24/07/2024	1	62	157813
12	Despacho 01	24/07/2024	1	63	157822
13	Despacho Integrado 1	24/07/2024	1	64	157918



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO
1-985/2024

No dia 24 de julho de 2024 às 08:32 horas, foi protocolado nesta repartição, sob número 1-985/2024 o presente processo, através de PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA, referente a SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EVENTOS (230) com a finalidade de:

PROCESSO DE REALIZAÇÃO DE EVENTO, JOGOS ESCOLARES DE MIRANTE DA SERRA (JEMIS).

Para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ABERTURA que constará dos autos administrativos.

ROBSON DE SOUZA MACHADO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro - Mirante da Serra/RO CEP: 76.926-000
Contato: (69) 3463-2812 - Site: www.mirantedaserra.ro.gov.br - CNPJ: 63.787.071/0001-04



Documento assinado eletronicamente por **CLEITON LOBAQUE MALTEZO, SUBCOORDENADOR DE EDUCAÇÃO (SUBSTITUTO)**, em 24/07/2024 às 09:34, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **ROBSON DE SOUZA MACHADO, DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, em 24/07/2024 às 10:42, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/, informando o ID **157656** e o código verificador **F6B25E8B**.

Referência: [Processo nº 1-985/2024](#).

Docto ID: 157656 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA DFD

Unidade Gestora:	Prefeitura Municipal de Mirante da Serra Rondônia	
Fonte de Recursos:	Desenvolvimento das Atividades do FUNDEB 30%	
Setor Demandante:	Cleiton Loubaque Maltezo Setor Pedagógico (SEMECE)	
Responsável pela Demanda:	Robson de Souza Machado	2155

1. Justificativa da necessidade da contratação:

O Jogos Escolares de Mirante da Serra - **JEMIS** é uma das principais tradições esportivas do município de Mirante da Serra. No contexto institucional, a realização deste evento promove a integração social e valorização das tradições esportivas dentro do município que já vem sendo realizados a alguns anos.

Eventos como o JEMIS mobilizam a comunidade local, envolvendo pais, professores e outros membros da sociedade. Isso fortalece o senso de comunidade e a valorização da educação e do esporte. Os jogos escolares incentivam a prática regular de atividades físicas, o que é crucial para a saúde e o bem-estar dos estudantes. A participação em esportes ajuda a combater o sedentarismo, a obesidade e outros problemas de saúde.

Dada a relevância e a complexidade de organizar um evento escolar, é fundamental contratar uma empresa especializada em sonorização para assegurar a qualidade do evento, no qual será realizado no dia 10/08/2024 na Escola Edson Duarte Lopes e no Estádio Municipal.

2. Objeto:

Contratação de empresa visando oferecer serviços de sonorização mediante registro de preços referente a ata de nº35/SRP/2024 do Sistema de Registro de Preço SRP do Pregão Eletrônico nº13/2024 constando no processo 407/SRP/2024.

2.1 Enquadramento do objeto como bem comum:

O objeto pretendido enquadra-se na classificação de bem comum, conforme art. 20 da Lei n. 14.133/2021, posto que detêm especificações conhecidas e usualmente utilizadas no mercado, não havendo variações qualitativas que demandem análise específica e diferenciada do particular que pretende contratar com a Administração.

2.2 Tipo do Objeto:

- () Serviço não continuado
- (X) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- () Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- () Material de consumo
- () Material permanente/equipamento

2.3 Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada:

J. F. GONZAGA CNPJ: 08.789.429/0001-11

Item	Descrição	Unid.	Quant.
04	Contração de sistema de som pequeno porte 2 (duas) caixas de sub grave , 2 caixas de médio grave ativo ou passivo , 2 microfones sem fio , 1(um) not book 1 técnico de som .O serviço corresponderá a 8 (oito) horas de duração	SERV.	01

3. Alinhamento ao instrumento de Planejamento

3.1 A demanda está prevista no PCA:

- () Sim
(X) Não

3.2 Incluir demanda no Plano de Contratação Anual PCA do próximo exercício? (art. 12, VII, da Lei n. 14.133/2021)

- (X) Sim
() Não

4. Forma de Contratação sugerida:

- () Modalidades da Lei n. 14.133/2021:
(X) Sistema de Registro de Preços - SRP
() Credenciamento
() Pré-Qualificação
() Procedimento de Manifestação de Interesse
() Dispensa/Inexigibilidade
() Adesão à ARP de outro Órgão/Entidade

Mirante da Serra - RO, 24 de Julho de 2024.

(assinado eletronicamente)
Robson de Souza Machado
Diretor do Departamento

(assinado eletronicamente)
Autoridade da Área Requisitante.
Cleiton Loubaque Maltezo
Resp. como Secretário Mun. Educação, Cultura e Esportes
(substituto)

AUTORIZO A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO COM VISTAS À CONTRATAÇÃO DA DEMANDA PRETENDIDA, NOS MOLDES PROPOSTOS NO DOCUMENTO EM TELA.

(assinado eletronicamente)
EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **CLEITON LOBAQUE MALTEZO, SUBCOORDENADOR DE EDUCAÇÃO (SUBSTITUTO)**, em 24/07/2024 às 10:03, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **ROBSON DE SOUZA MACHADO, DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, em 24/07/2024 às 10:07, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **EVALDO DUARTE ANTONIO, PREFEITO**, em 24/07/2024 às 11:47, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/, informando o ID **157661** e o código verificador **C38837B1**.

		Cientes		
Seq.	Nome		CPF	Data/Hora
1	EDELSON DE OLIVEIRA SILVA		***.475.082-**	24/07/2024 11:36

Referência: [Processo nº 1-985/2024](#).

Docto ID: 157661 v1

Atas por Secretaria

Saldo de Ata por Secretaria

Secretaria 20400 - SEC MUN DE EDUC, CULT E ESPORT

Ata: 35 de 2024 Modalidade: PR-E Licitação: 13/2024 Processo: 407/2024
Vigência: De 21/06/2024 Até 23/06/2025
Fornecedor: 2445 - J.F. GONZAGA - ME

Seq.	Cod. Produto	Descrição	Qt. Solicitada	VI. Unitário	Qt. Utilizada	Qt. Saldo	VI. Total
1	96.0129	Locação de som palco e iluminação tipo 2 (dois) médio porte , eventos durante o dia e a noite 12 (doze) horas de duração.. Montagem de palco em treliças p30 com 2 água , com cobertura em lona anti chama , tamanho 9 metros de frente x 7 metros de lateral e 7 metros de altura , tablado em estrutura metálica ,com guarda corpo lateral e escada com corrimão , cortinas de fechamento , sistema de som line array com 16 caixas line array , 8 caixas de sub grave com 2 auto caixa , 1 mesa de som digital 32 canais , 3 microfones sem fio , 3 microfones de cabo sm 58 , sistema de amplicadores compatível com o sistema de som , 12 pedestal , 1 side fill com 2 caixas de médio grave , 2 caixas de som de sub grave , 1 cubo de guitarra , 1 cubo de contra baixo , 1 kit microfone de bateria , 1 kit de microfone de percussão , 1 Power play com o vias e 8 fones , 1 maquina de fumaça 3000 watss , 8 moving bean 230 , mesa de iluminação digital , 4 mine bruti. 16 canhões de led , 4 strobo de led , duas barras de treliças p30 com 10 metros cada para fixação do sistema de iluminação 8 canhões par 64 , 1 painel de led p5 outdoor tamanho 4x2 metros com processadora e sencar . 1 técnico de som , 1 técnico de iluminação . Fornecer art crea , registro da empresa no CREA , acervo técnico cat do engenheiro compatível com o serviço , documento que comprova vínculo do engenheiro com a empresa , carteira de trabalho , ou contrato. (Item destinado para AMPLA PARTICIPAÇÃO)	6	21.980,00	0	6	131.880,00
2	96.0130	Locação de som, palco e iluminação tipo 3 (três) grande porte eventos de dia e de noite festa de cidade	6	40.780,00	0	6	244.680,00



Atas por Secretaria

		12 (doze) horas de duração. . Montagem de palco em treliças p50 de alumínio com 2 água , com cobertura em lona anti chama , tamanho 11 metros de frente x 9 metros de lateral , e 8 metros de altura , tablado em estrutura metálica , com guarda corpo lateral e escada com corrimão , cortinas de fechamento , sistema de som line array com 24 caixas line array , 12 caixas de sub grave com 2 auto cada caixa , 2 mesa de som digital 32 canais , 4 microfones sem fio , 6 microfone de cabo sm 58, sistema de amplicadores compatível com o sistema de som , 12 pedestal , 1 side fill duplo com 4 caixas de médio grave , 4 caixas de som de sub grave dupla , 1 cubo de guitarra , 1 kit cubo de contra baixo com 2 caixas , sendo 1 caixa de grave 1 caixa de médio grave 1 amplicador , 2 kit microfone de bateria , 2 kit de microfone de percussão , 1 Power play com o vias e 8 fones , 2 maquina de fumaça 3000 watts , 16 moving bean 230 , 20 canhões de led , 8 strobo de led , 1 gride p30 com 9 metros de frente x 7 metros de lateral e 4 metros de altura , 8 canhões par 64 , 1 mult cabo 48 vias com splinter , 1 mesa de iluminação digital , 4 mine bruti , 1 haus mix , 1 painel de led outdoor p5 tamanho 4 x 2 metros com 1 processadora e sendcar , 1 técnico					
3	96.0122	Contração de sistema de som pequeno porte 2 (duas) caixas de sub grave , 2 caixas de médio grave ativo ou passivo , 2 microfones sem fio , 1(um) not book 1 técnico de som .O serviço corresponderá a 8 (oito) horas de duração.	10	2.000,00	0	10	20.000,00





Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04
Rua Dom Pedro I
www.mirantedaserra.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
SALDO DE ATA	35	24/07/2024

ID: 157666	Processo	Documento
CRC: AF636A1B		
Processo: 1-985/2024		
Usuário: ROBSON DE SOUZA MACHADO		
Criação: 24/07/2024 08:44:14	Finalização: 24/07/2024 08:45:07	

MD5: 54C85A9FC8BC448582669363F9F9799E
SHA256: E8D0849BB286B49C299193F687071EA2964B6B080CE8164C0119BCB12DA95276

Súmula/Objeto:
SALDO DE ATA

INTERESSADOS

PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA	Mirante da Serra	RO	24/07/2024 08:44:14
--------------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EVENTOS	24/07/2024 08:44:14
----------------------------------	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/ informando o ID 157666 e o CRC AF636A1B.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS OU SERVIÇOS SMS

Unidade Orçamentária	Programação	Elemento Despesa	F. O.	Fonte de Recursos
SEMECE	12.361005.2019	3.3.90.39.00	87	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30%

Solicitamos os materiais ou serviços para aplicação:/SEMECE/2024

Data de Emissão: 24/07/2024

SOLICITANTE:
(ASSINADO DIGITALMENTE)
Subcoordenadora de Educação
CLEITON LOBAQUE MALTEZO
Resp. como Secretária Mun. Educação, Cultura e Esportes
(SUBSTITUTO)

ATA 35

J. F. GONZAGA CNPJ: 08.789.429/0001-11

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
04	Contração de sistema de som pequeno porte 2 (duas) caixas de sub grave , 2 caixas de médio grave ativo ou passivo , 2 microfones sem fio , 1(um) not book 1 técnico de som .O serviço corresponderá a 8 (oito) horas de duração	SERV.	01	2.000,00	R\$ 2.000,00

Mirante da Serra RO, em 24 de julho de 2024.

(DOC.ASSINADO DIGITALMENTE)
IVALDO DUARTE ANTÔNIO
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro - Mirante da Serra/RO CEP: 76.926-000
Contato: (69) 3463-2812 - Site: www.mirantedaserra.ro.gov.br - CNPJ: 63.787.071/0001-04



Documento assinado eletronicamente por **CLEITON LOBAQUE MALTEZO**, SUBCOORDENADOR DE EDUCAÇÃO (SUBSTITUTO), em 24/07/2024 às 10:03, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **IVALDO DUARTE ANTONIO**, PREFEITO, em 24/07/2024 às 11:47, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/, informando o ID **157681** e o código verificador **6318E616**.

Cientes

Seq. Nome
1 EDELSON DE OLIVEIRA SILVA

CPF
***.475.082-**

Data/Hora
24/07/2024 11:36

Referência: [Processo nº 1-985/2024](#).

Docto ID: 157681 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMUG
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - CRP

TERMO DE REFERÊNCIA
Lei Federal nº 14.133/21
PROCESSO ADMINISTRATIVO 985/2024

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste termo de referência, a formação de registro de preço para futura, eventual e se necessária contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sonorização, locação de palcos, banheiros químicos, tendas, DJ, Locutor, show de banda gospel, show de forró, fotografias e filmagem, seguranças, bombeiros ou brigadistas e show pirotécnico para realização de eventos públicos, para atendimento das necessidades das secretarias SEMAFP e SEMECE, do Município de Mirante da Serra.

1.1 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021

1.2 A ata de registro de preço resultante desse certame licitatório terá validade de 12 (Doze) meses, a partir da sua publicação e assinatura com instrumento contratual prorrogável respeitado os dispositivos do Art. 6º da Lei Federal 14.133/2021.

2. DO OBJETO

2.1 Registro de preço para futura, eventual e se necessária contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sonorização, locação de palcos, banheiros químicos, tendas, DJ, Locutor, show de banda gospel, show de forró, fotografias e filmagem, seguranças, bombeiros ou brigadistas e show pirotécnico para realização de eventos públicos, para atendimento das necessidades das secretarias SEMAFP e SEMECE do Município de Mirante da Serra. Conforme quantitativo e especificações e valores que estão descritas abaixo:

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
------	-----------	-------	-------	----------------	-------------





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMUG
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - CRP

1	Contração de sistema de som pequeno porte 2 (duas) caixas de sub grave , 2 caixas de médio grave ativo ou passivo , 2 microfones sem fio , 1(um) not book 1 técnico de som .O serviço corresponderá a 8 (oito) horas de duração	SERV.	01	R\$ 2.000,00	R\$2.000,00
---	---	-------	----	--------------	-------------

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA AQUISIÇÃO

3.1 Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (Inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020).

3.2 A Fundamentação da Aquisição de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar 03 de 24/04/2024 (ID 128828).

4. JUSTIFICATIVA E DA QUANTIDADE

4.1 A quantidade prevista foi baseada na Memória de Cálculo do último exercício de 2023.

4.2 Tal solicitação visa atender as necessidades da Prefeitura Municipal na realização de eventos e atos públicos municipais. Relativa aos órgãos da SEMECE e SEMAFP a especificação dos equipamentos é para realização de eventos de pequeno e médio porte, tais como: festa de aniversário do Município, Leilão direito de Viver, 07 de setembro, Réveillon, dentre outros.

4.3 Considerando que nenhum espetáculo pode ser tão impactante como um Show Pirotécnico, capaz de impressionar qualquer tipo de público devido a sua grandiosidade e beleza, a realização dos shows pirotécnico na Abertura do Réveillon no Município de Mirante da Serra tem como objetivo que se torne tradição/cultura, sendo que o mesmo (Réveillon) é um dos principais eventos do calendário, possui uma noite de festa a qual marca a “virada” do ano com um show pirotécnico, justifica-se pelo fato de incrementar o turismo no município, traz consigo uma movimentação econômica no comércio local, sobretudo, o incremento de receita, atrairá visitante fomentando, ainda mais, a economia local, contribuindo para a divulgação e fortalecimento do Município, garantindo ao público de todas as idades e classes





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMUG
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - CRP

sociais, através da programação cultural, provocar o resgate da auto-estima local e valorização do lazer e do tempo livre, uma festa com segurança e muita alegria.

4.4 Em face da aplicação das políticas de cultura com o objetivo de incentivar e promover a nossa diversidade cultural através de realização de festas populares estará promovendo a Festa de Réveillon para a população acompanhar a chegada de um novo ano. O evento será mais uma alternativa de entretenimento e integração da comunidade, visto que, essa comemoração é tradicionalmente mundial, além de ser um incremento de receita para o município, em virtude do grande fluxo de pessoas que participam do evento, movimentando os setores de hotelaria, alimentação e o comércio local.

4.5 O Réveillon é realizado todos os anos por grande parte das prefeituras municipais brasileiras e como de costume o Município de Mirante da Serra, também compartilha dessa tão linda confraternização à espera da chegada do novo ano, além de apreciar a queima de fogos de artifícios após a contagem regressiva da virada. A Prefeitura de Mirante da Serra/RO planeja este evento como forma de proporcionar cultura e lazer aos munícipes de forma organizada, cômoda e segura.

4.6 Portanto, é indispensável à utilização o registro de preço deste serviço para as que as secretarias municipais possam no decorrer do ano realizar as solicitações de forma rápida conforme as necessidades forem surgindo.

5. DESCRIÇÃO DA SUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, nº 03 de 24/04/2024 (ID 128828)

5.2 Onde conclui-se eventual aquisição, os quais são usados pelos setores administrativos em geral. O mesmo se dará através de Pregão Eletrônico, Sistema de Registro de Preços, pelas razões elencadas no item 8.0 do Estudo Técnico Preliminar.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Além das exigências do ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 03 de 24/04/2024 (ID 128828), parágrafo 4.

6.2 Os serviços devem ser de primeira qualidade incluindo padrões mínimos de qualidade para possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa.

6.3 O licitante deve proporcionar entrega dos serviços, para atender necessidades administrativas da Secretaria, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento.

6.4 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMUG
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - CRP

6.5 Responsabilizar-Se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.6 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.8 O licitante deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental.

6.9 Destaca-se, as recomendações contidas na Lei de Licitações nº 14.133/2021 que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e a Lei nº 12.305/2010 que institui a política de resíduos sólidos, no que couber.

7. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e devida publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.

7.2 O prazo para os equipamentos estarem montados e disponíveis para funcionamento com antecedência será de no mínimo **03 (três) horas** antes do evento.

7.3 O prazo para os itens N°. 6, 9, 10 e 11 estarem disponíveis para o evento com antecedência será de no mínimo **30 (trinta) minutos** antes do evento.

7.4 Após o recebimento da nota de empenho a empresa vencedora do certame devesse cumprir o calendário repassado pelas secretarias juntamente com a nota de empenho devendo realizar os serviços nas datas estipuladas.

7.5 O objeto contratado deverá ser executado conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital e Ata de Registro de Preços.

7.6 Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.

7.7 Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar ao setor detentor da ordem de fornecimento e/ou empenho, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMUG
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - CRP

constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

7.8 A comprovação de que trata o item 7.7 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.

7.9 A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor detentor da Ordem de Fornecimento e/ou Empenho na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

7.10 A convocação para fornecimento do serviço será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.

7.11 A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.

7.12 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório

7.13 A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra-RO deverá entregar na sede da Prefeitura/Secretarias Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido

7.14 Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.

7.15 As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.

7.16 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

7.17 A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMUG
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - CRP

8. CRITERIO DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

8.1 Recebimento do Objeto

8.2 Não serão recebidos os itens com especificações em desacordo com as constantes neste Termo de Referência;

8.3 Nos termos do artigo 120 da Lei nº 14.133/2021, os itens objeto deste Termo de Referência serão recebidos: 1.1 Os serviços referentes a cada pedido serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com o serviço e especificação e definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação;

8.4 O item entregue com defeito ou fora das especificações deverá ser substituído de imediato após a comunicação oficial, sem ônus para a CONTRATANTE;

8.5 O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita entrega dos bens adquiridos, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento

8.6 Prazo de pagamento

8.6.1 O prazo para pagamento será de até 30 dias após o encaminhamento da documentação pela fornecedora da prestação de serviço

9. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

9.2 Será procedida consulta ON LINE junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

9.5 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.

9.6 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMUG
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - CRP

- **Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.

10. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta;

10.2 Pelo menor valor ofertado, desde que atenda as exigências descritas no edital.

10.3 O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por ITEM**, em atenção ao Art. 6, §1º, Inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021.

10.4 EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO

10.4.1 Habilitação jurídica

10.4.2 Empresa deve possuir Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) no CNPJ compatível com a prestação do serviços.

a) Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

b) Ato constitutivo, estatuto ou CONTRATO SOCIAL em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social.

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, publicada no Diário Oficial da União, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) Cédula de identificação dos sócios (RG) e (CPF), ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa.

e) Se a empresa se fizer representar por PROCURADOR, faz-se necessário o credenciamento por meio da apresentação da cópia de sua cédula de identidade ou documento oficial com foto e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para prática dos atos pertinentes ao certame, inclusive para ASSINAR ELETRONICAMENTE os documentos, com firma reconhecida em Cartório, esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMUG
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - CRP

f) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

10.4.3 A empresa vencedoras para os itens N°1,2 e 3 devera apresentar na habilitação o registro no CREA do responsável pela segurança dos equipamentos montados para os eventos no âmbito territorial do Município de Mirante da Serra/RO.

10.5 Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.5.1 Para o fiel cumprimento da legislação trabalhista, a administração pública exigirá por meio do gestor e fiscal do contrato as seguintes documentação, antes de cada pagamento:

a) Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos FEDERAIS e à Dívida Ativa da União.

b) Certidão Negativa de Tributos ESTADUAIS.

c) Certidão Negativa de Tributos MUNICIPAIS.

d) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) do FGTS.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, emitida através do link www.tst.jus.br/certidão Lei 12.440 de 07 de julho de 2011. Art. 642-A. É instituída a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011). § 2º Verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, será expedida Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT.

10.5.2 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.5.3 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao (a) pregoeiro (a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.5.4 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMUG
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - CRP

10.5.5 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10.6 Qualificação Econômico – Financeira

10.6.1 Apresentação de balanço patrimonial, demonstrando o resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando que a mesma não está em processo de falência;

10.6.2 Apresentação da certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

10.7 Qualificação Técnica

a) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que o licitante prestou ou está prestando, a contento, fornecimento com características técnicas, quantidade e prazos compatíveis com o objeto licitado.

b) O(a) pregoeiro (a) diligenciará a veracidade do atestado apresentado, podendo solicitar ao menos um dos documentos abaixo:

b.1.) NOTA FISCAL, NOTA DE EMPENHO, CONTRATO, PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL OU OUTRO DOCUMENTO HÁBIL, que comprove a origem do Atestado de Capacidade Técnica apresentado pela empresa.

b.2.) O(s) atestado(s)/certidões deverão ser apresentados assinados por autoridade ou representante de quem os expediu

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 A estimativa do valor da contratação é de **R\$ 2.000,00** conforme média informada através de tabela no Parágrafo **2.1** deste termo de referência.

12. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas serão por conta dotação orçamentária própria prevista para atendimento a presente finalidade, por conta dos recursos consignados as Secretarias demandantes e pela Lei Orçamentária Anual do Município de Mirante da Serra.

12.2 As despesas para o exercício subsequente estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento a presente finalidade, por conta dos recursos consignados as Secretarias demandantes e pela Lei Orçamentária Anual do Município de Mirante da Serra.

13. DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMUG
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - CRP

devidamente motivada, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

13.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

13.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 14.133/2021 demais normas complementares e disposições Ata de Registro de Preços, deste Termo de Referência e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, conforme previsto no art. 83 da Lei Federal 14.133/2021.

13.5 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

13.6 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 90 e 91 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

14. DA VIGÊNCIA DA ATA:

14.1 A validade da ata de registro de preço será de **12 (doze) meses**, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

15. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1 A administração e o Gerenciamento da Ata de Registro de Preço caberão ao Presidente de Registro de Preço da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, auxiliado pela Secretaria solicitante.

16. INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO E/OU CANCELAMENTO DA ATA

16.1 A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual e/ou o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Capítulo VIII, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

Rua Dom Pedro I, nº. 2389 – CEP: 76.926-000 – Fone: (69) 9 9974-8944 – E-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br

Portal Transparência: www.mirantedaserra.ro.gov.br

CNPJ: 63.787.071/0001-04

Doc. Emitido em: 24/07/2024 09:45 – M. V. Fonseca





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMUG
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - CRP

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

16.2 O descumprimento, por parte da DETENTORA DA ATA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a esta PMMS o direito de extinguir o instrumento contratual e de cancelar a ata de registro de preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

16.3 O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do art. 138 e art. 139 da Lei n. 14.133/2021, sujeitará a DETENTORA DA ATA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da DETENTORA DA ATA, independentemente de outras penalidades.

16.4 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

16.4.1 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

16.5 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.6 Parágrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa **no prazo de 5 (cinco) dias**, a contar do recebimento da comunicação.

17. DA PRORROGAÇÃO

17.1 O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de será de **12 (doze) meses**, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

17.2 A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

17.3 Poderá o contrato, como se trata de uma prestação de serviços contínuos, ser prorrogado por maior período, ficando a critério do gestor do contrato optar pelo mesmo, verificando as condições de mercado e a viabilidade de proceder com o mesmo.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMUG
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - CRP

18. REVISÃO DE PREÇOS

- a) A relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da DETENTORA DA ATA e a retribuição desta PMMS para a justa remuneração dos fornecimentos poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta apresentada.
- b) O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo.
- c) O pedido, devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado ao Gerente do Sistema de Registro de Preços desta Prefeitura, com identificação do instrumento a que se refere.
- d) Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
- e) Na hipótese de a DETENTORA DA ATA solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.
- f) Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art. 124, II, d, da Lei n. 14.133/2021.
- g) Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

19.2 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

19.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

19.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Rua Dom Pedro I, nº. 2389 – CEP: 76.926-000 – Fone: (69) 9 9974-8944 – E-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br

Portal Transparência: www.mirantedaserra.ro.gov.br

CNPJ: 63.787.071/0001-04

Doc. Emitido em: 24/07/2024 09:45 – M. V. Fonseca





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMUG
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - CRP

19.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

19.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

19.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

19.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

19.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

19.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

19.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

19.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

19.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) quando for o caso;

19.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

19.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Rua Dom Pedro I, n.º. 2389 – CEP: 76.926-000 – Fone: (69) 9 9974-8944 – E-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br

Portal Transparência: www.mirantedaserra.ro.gov.br

CNPJ: 63.787.071/0001-04

Doc. Emitido em: 24/07/2024 09:45 – M. V. Fonseca





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMUG
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - CRP

19.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

19.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1 São obrigações do Contratante:

20.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo como contrato e seus anexos;

20.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

20.4 Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

20.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

20.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

20.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

20.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalva dos os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

20.9 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 01(um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

20.10 Responder eventuais pedido de reestabelecimentos do equilíbrio-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1(um) mês, de acordo com o art. 123, parágrafo único, da Lei nº.14.133,de 2021.

20.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

20.12 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art.93,§2º,da Leinº14.133/21.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMUG
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - CRP

20.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20.14 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

20.15 Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

21. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

21.1 A execução dos serviços será acompanhada pela Comissão de recebimento, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da sua execução devendo obedecer sempre ao prazo previsto, estando em acordo deve apresentar a nota fiscal acompanhada das certidões, em conformidade com o Art. 117 da Lei federal 14.133/2021.

21.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da comissão designada para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas ao secretário da pasta, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

21.3 O Chefe do Poder Executivo, bem como Gestor designado, poderá nomear fiscal de contrato.

22. DAS PENALIDADES/SANÇÕES:

22.1 Penalidades / sanções:

22.1.1 Advertência: será aplicada em caso de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do processo licitatório ou correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução do contrato, que venham ou não causar danos ao contratante ou a terceiros.

22.2 Multas:

22.2.1 2,5% (dois vírgula cinco por cento) ao dia, limitada a 20% (vinte por cento), sobre o valor do(s) produto(s) entregue(s) com atraso;

22.2.2 3,5% (três vírgula cinco por cento) ao dia, limitada a 20% (vinte por cento), sobre o valor do(s) produto(s), pelo atraso na substituição ou na regularização daquele(s) entregue(s) em desacordo com as especificações;

22.2.3 2,5% (dois vírgula cinco por cento) ao dia, limitada a 20% (vinte por cento), sobre o valor unitário do produto, pelo atraso no reparo ou na substituição deste durante o período de garantia, sem prejuízo da aplicação dos dispositivos do Código de Defesa do Consumidor;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMUG
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - CRP

22.2.4 5% (cinco por cento) sobre o valor do(s) produto(s) entregues em desacordo com as especificações do edital. Fica afastada a incidência do subitem anterior na hipótese em que a substituição/regularização ocorrer dentro do prazo inicialmente estipulado para a entrega; e,

22.2.5 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, limitada a 20% (vinte por cento), sobre o valor total dos produtos, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas.

22.3 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a PMMS poderá aplicar à DETENTORA DA ATA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de cancelamento da ata de registro de preços.

22.4 Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a DETENTORA DA ATA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.5 Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

22.6 A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, conforme índice utilizado pela PMMS, sem aplicação de juros de mora.

22.7 Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, a PMMS encaminhará, no 1º (primeiro) dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança à DETENTORA DA ATA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

22.7.1 as multas são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e,

22.7.2 na hipótese de a DETENTORA DA ATA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, a PMMS inscreverá o valor em dívida ativa.

22.8 IMPEDIMENTO de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Mirante da Serra - RO, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores da PMMS, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) sob o saldo remanescente da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos seguintes casos:

22.8.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

22.8.2 Dar causa à inexecução total do contrato;

22.8.3 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Rua Dom Pedro I, nº. 2389 – CEP: 76.926-000 – Fone: (69) 9 9974-8944 – E-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br

Portal Transparência: www.mirantedaserra.ro.gov.br

CNPJ: 63.787.071/0001-04

Doc. Emitido em: 24/07/2024 09:45 – M. V. Fonseca





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMUG
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - CRP

22.8.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

22.8.5 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.8.6 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

22.9 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

22.9.1 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

22.9.2 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

22.9.3 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

22.9.4 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

22.9.5 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

22.10 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a PMMS, exigidos, cumulativamente:

22.10.1 Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

22.10.2 pagamento da multa;

22.10.3 transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

22.10.4 cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

22.10.5 análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

22.11 Além das penalidades citadas, a(s) DETENTORA(S) DA ATA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores da PMMS e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

22.12 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração desta PMMS, a(s) licitante(s) ou a(s) DETENTORA(S) DA ATA, conforme o

caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

22.13 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMUG
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - CRP

22.14 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

23. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS.

23.1 As partes elegem o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO para dirimir quaisquer dúvidas, omissões ou litígios oriundos do presente Contrato que não possam ser resolvidos administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.2 Mais informação referente a este Termo de Referência poderá ser adquirida na sala do administrativo, da Secretaria de educação de Mirante da Serra/RO, cito a Rua Dom Pedro I, nº. 2389, de segunda à sexta-feira das 07h às 13h.

Mirante da Serra, 24 de julho de 2024.

CLEITON LOUBAQUE
MALTEZO
Sec. Mun. de Educação, Cultura
e Esportes
(SUBSTITUTO)
(assinado eletronicamente)

TERMO DE REFERENCIA
APROVADO
Evaldo Duarte Antônio
Prefeito
(Assinado eletronicamente)





Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04

Rua Dom Pedro I

www.mirantedaserra.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Termo de Referência	2024	24/07/2024

ID: 157744	Processo	Documento
CRC: 10C488CC		
Processo: 1-985/2024		
Usuário: ROBSON DE SOUZA MACHADO		
Criação: 24/07/2024 09:46:10	Finalização: 24/07/2024 09:48:34	

MD5: **F89877A01E852F17EDC90E729BD25565**

SHA256: **BFDC4ADAABB71C56395856ECF317407BF24383C1243FC4D06BF304AC042D447F**

Súmula/Objeto:

Termo de Referência

INTERESSADOS

PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA	Mirante da Serra	RO	24/07/2024 09:46:10
--------------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EVENTOS	24/07/2024 09:46:10
----------------------------------	---------------------

CIENTES

EDELSON DE OLIVEIRA SILVA	24/07/2024 11:36:48
---------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 CLEITON LOBAQUE MALTEZO	SUBCOORDENADOR DE EDUCAÇÃO (SUBSTITUTO)	24/07/2024 10:03:52
--	--	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3296/2023.

 ROBSON DE SOUZA MACHADO	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	24/07/2024 10:53:26
--	---	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3296/2023.

 EVALDO DUARTE ANTONIO	PREFEITO	24/07/2024 11:47:34
--	----------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3296/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/ informando o ID 157744 e o CRC 10C488CC.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 3522/2024

DECRETO Nº 3522/2024. Mirante da Serra- RO, dia 30 de Abril de 2024.

“NOMEIA A COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º - Nomeia a Comissão Permanente de Licitação (CPL), composta pelos seguintes membros:

I – AMANDA GOMES DE ALMEIDA SILVA – PRESIDENTE

II – DAIANI DE MATOS SALES ROCHA - 1º MEMBRO.

III – KELLEN CANO QUEIROGA– 2º MEMBRO.

IV – KELI OLIVEIRA CUNHA SANTOS– 3º MEMBRO.

PARAGRAFO ÚNICO: Revoga o decreto nº 3121/2022 do dia 09 de Maio de 2022, o decreto o nº 3169/2022 de 09 Agosto de 2022, que nomeia a Comissão Permanente de Licitação (CPL).
Art. 2º -. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO

Prefeito
(documento assinado eletronicamente)

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:74A06892

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 02/05/2024. Edição 3717
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>





Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04
Rua Dom Pedro I
www.mirantedaserra.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento		Identificação/Número		Data	
Decreto		SRP		24/07/2024	
ID:	157758			Processo	Documento
CRC:	3E8176B5				
Processo:	1-985/2024				
Usuário:	ROBSON DE SOUZA MACHADO				
Criação:	24/07/2024 09:49:15	Finalização:	24/07/2024 09:50:05		
MD5:	044C252C352C285766663EBC4F6A73CB				
SHA256:	72B231A4CCB24DFA8E846479D73EE86359DB1431D43929FC2709CCD39E63C4B5				

Súmula/Objeto:

Decreto

INTERESSADOS

PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA	Mirante da Serra	RO	24/07/2024 09:49:15
--------------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EVENTOS	24/07/2024 09:49:15
----------------------------------	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/ informando o ID 157758 e o CRC 3E8176B5.



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCURADORIA JURÍDICA

MINUTA DE CONTRATO Nº 985/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, E A EMPRESA PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos.....dias do mês de.....do ano de dois mil e vinte e.....,o **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 63.787.071/0001-04, estabelecido na rua D. Pedro I, 2389, na cidade de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo **PREFEITO**, senhor **EVALDO DUARTE ANTONIO**, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº.....,doravante denominado **CONTRATANTE**, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE, neste ato representada pelo Secretário (a),e a empresa,inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº....., sediado na Avenida,nº....., em,doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado por, brasileiro, empresário, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta nos Processos nº.....e em observância às disposições da Lei nº14.133, de 1ºde abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº...../.....**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sonorização, locação de palcos, banheiros químicos, tendas, DJ, Locutor, show de banda gospel, show de forró, fotografias e filmagem, seguranças, bombeiros ou brigadistas e show pirotécnico para realização de eventos públicos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2.Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	Unidade de MEDIDA	Quantidade	VALOR Unitário	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						



1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O contrato terá vigência de, a contar dapodendo ser prorrogado, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima,ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUB CONTRATAÇÃO

4.1.É permitida a subcontratação parcial do objeto, desde que autorizada pela CONTRATANTE.

4.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.3 A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.3.1 O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.3.2 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.



CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor total do contrato é de R\$.....(.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e de mais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ____ / ____ / ____.

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente ao logotipo seja (m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será (ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier (em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo como contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto

8.1.3 no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.4 Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalva dos os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de **01(um) mês** para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.9 Responder eventuais pedido de reestabelecimentos do equilíbrio-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1(um) mês, de acordo com o art. 123, parágrafo único, da Lei nº.14.133,de 2021.

8.1.10 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.11 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art.93,§2º,da Lei nº14.133/21.

8.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.13 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.14 Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;



9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) quando for o caso;

9.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo



fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o CONTRATADO que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar – se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as



condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art.156,§5º, da Lei nº 14.133,de 2021).

11.2.4. Multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº. 14.133, de2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causa do ao CONTRATANTE.

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.5.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia eventual mente prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.10. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração,



à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.11. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituído no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso o corra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1 Quando a não conclusão do contrato referido no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1 Nesta hipótese, aplicam – se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.4 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

12.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art.131, caput, da Lei n.º14.133, de 2021).



12.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art.14,inciso IV, da Lei n.º14.133,de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA DO TAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da previsão do orçamento do Município e das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes e Orçamentárias e na Lei do Plano Plurianual, na dotação abaixo discriminada:

Secretaria **Municipal** **de.....-Projeto** **Atividade**
.....-

..... - **Elemento de Despesa:**.....-.....-
Material Destinado a-**Ficha....., Pedido de Empenho nº**
...../2023de..dede 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133,de2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.2.1. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133,de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art.94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº.14.133,de2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

17.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do



certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

17.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

17.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

17.4 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

17.5 É dever de o contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades de correntes LGPD.

17.6 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

17.7 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

17.8 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

17.8.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

18.1 A fiscalização do contrato será exercida pelo (a) servidor (a), cadastro nºresponsável pelo recebimento e medição de obras e bens, desta Prefeitura Municipal de Mirante da Serra-RO, que atestará a veracidade das informações contidas nas planilhas de medição como condição para realização do pagamento.

CLAUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art.92, §1º, da Lei nº14.133/21.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, pelo SECRETÁRIO INTERVENIENTE, pela CONTRATADA e por duas testemunhas.



Mirante da Serra ____ de ____ de 2024.

.....
CONTRATADA

**EVALDO DUARTE ANTONIO
CONTRATANTE
PREFEITO**

.....
SECRETÁRIO INTERVENIENTE





Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04
Rua Dom Pedro I
www.mirantedaserra.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento		Identificação/Número		Data
Minuta de Contrato		01		24/07/2024
ID:	157786			Processo
CRC:	CC0CFCCA			Documento
Processo:	1-985/2024			
Usuário:	ROBSON DE SOUZA MACHADO			
Criação:	24/07/2024 09:59:04	Finalização:	24/07/2024 09:59:38	
MD5:	788E35067591F19F9CC8B802BD16E404			
SHA256:	5D24C75D70A337539731A7D200A2AD48BEEEE1BE0671814A20FAF6D56EEAED1D			

Súmula/Objeto:
Minuta de Contrato

INTERESSADOS

PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA	Mirante da Serra	RO	24/07/2024 09:56:55
--------------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EVENTOS	24/07/2024 09:56:55
----------------------------------	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/ informando o ID 157786 e o CRC CC0CFCCA.



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**

PARECER JURÍDICO

PROCESSO Nº: 407/2024

ASSUNTO: MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO.

I - RELATÓRIO

Trata o presente expediente de processo administrativo que tem por finalidade o Registro de preço para futura, eventual e se necessária contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sonorização, locação de palcos, banheiros químicos, tendas, DJ, Locutor, show de banda gospel, show de forró, fotografias e filmagem, seguranças, bombeiros ou brigadistas e show pirotécnico para realização de eventos públicos, para atendimento das necessidades das secretarias SEMAFP e SEMECE do Município de Mirante da Serra, pelo prazo de um ano, mediante licitação pública, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, conforme justificativa e especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.

Os seguintes documentos são relevantes para a análise jurídica:

- I - Documento de formalização da demanda;
- II - Despacho da secretaria municipal;
- III - Pesquisa de mercado com cotações de preços;
- IV - Termo de Reserva Orçamentária;
- V - Estudo técnico preliminar;
- VI - Justificativa;
- VII - Autorização;
- VIII - Termo de referência;
- IX - Minuta do Edital de Pregão Eletrônico, contrato e anexos.

É a síntese do necessário.

II - APRECIÇÃO JURÍDICA

A presente manifestação da Procuradoria do Município, tem por finalidade assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, § 1º, I e II, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

- I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
- II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.



O controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

No que se refere as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, presume-se que tenham sido regularmente observadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

Por fim, salientamos que as observações da Procuradoria são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações, sendo que as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção.

Após ultrapassada a justificativa quanto as atribuições desta Procuradoria, adentraremos aos aspectos finalísticos do Parecer.

a) Fase Preparatória do Procedimento

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

- I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
- II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
- III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
- IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
- V - a elaboração do edital de licitação;
- VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
- VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
- VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
- X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
- XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.



Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, a pesquisa mercadológica, a previsão de dotação orçamentária, o termo de referência, o decreto de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, a minuta do Edital e minuta do contrato, o que consideramos atender as exigências mínimas legais.

Observamos a inexistência do plano anual de contratações, o que prejudica a análise de compatibilidade da contratação com o referido plano, em que pese não se tratar de ato obrigatório para a realização do certame, uma vez que, o inciso VII, do artigo 12 da NLLC, afere a facultatividade da elaboração do plano anual de contratações, in fine:

Art.12.No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

(...)

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, **os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão**, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

O termo de referência elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contém os seguintes itens: definição do objeto, justificativa, prazo de entrega e condições de execução, condições de pagamento, dotação orçamentária, obrigações da Contratante e da Contratada, fiscalização, extinção do contrato e sanções aplicáveis, em atendimento aos elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, que assim determina:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária.

Quanto ao estudo técnico preliminar apresentado nos autos, o mesmo possui os seguintes elementos: definição do objeto, necessidade de contratação e justificativa, especificação técnica e quantitativo do objeto, alinhamento ao plano institucional, requisitos de habilitação, obrigações mínimas



do fornecedor, estimativa de preços, resultados pretendidos, riscos e declaração de viabilidade, portanto, atende ao mínimo exigido no §1º e incisos do artigo 18 da NLLC, senão vejamos:

Art. 18. (...)

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

- I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
- II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
- III - requisitos da contratação;
- IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
- V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
- VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
- VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso; VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação; IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
- X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
- XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
- XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
- XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Desta forma, é possível aferir que a fase preparatória do certame encontra-se em consonância com as exigências mínimas exigidas pela Lei 14.133/2021 para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

b) Da Minuta do Edital

Primeiramente, cumpre-nos salientar que a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, devendo ser submetido à análise jurídica.

A minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em sua forma eletrônica, o que se encontra em conformidade com as disposições legais, uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, atendendo o disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

O critério de seleção da proposta como sendo o menor preço poritem, do mesmo modo, mostram-se adequados para a modalidade determinada pelo legislador.

A Lei nº 14.133/2021 em seu artigo 25, define de forma clara os itens que deverão constar da minuta do Edital, que assim dispõe:



Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Insta salientar, que assim como nos demais procedimentos licitatórios para que haja validade e legitimidade do procedimento é imprescindível que os preços praticados sejam condizentes com os valores praticados no mercado, fato este que deve ser observado pelas autoridades licitantes e ordenadoras de despesas, sob pena de responsabilidade.

Na Minuta do Edital de Pregão, verificamos a existência de definição do objeto de competência do Setor Requisitante e demais exigências legais, motivo pelo qual somos pela APROVAÇÃO da minuta do Edital.

c) Da Minuta do Contrato

A minuta do contrato constante dos autos traz as seguintes cláusulas: objeto, obrigações da Contratante e Contratada, preço, dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro.

O artigo 92 e incisos da Lei 14.133/2021 estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam: I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para

aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

Portanto, a minuta do contrato encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, estando apta a possibilitar uma futura contratação.

d) Da Minuta da Ata de Registro de Preços

A minuta da Ata de Registro de Preços constante dos autos, está em conformidade com o objetivo do procedimento, que é o Registro de Preços, visto que disciplinada pelas regras do direito público em atendimento ao que normatiza a lei 14.133/21 no que tange aos contratos, bem como em conformidade com o Decreto Municipal nº 3.504/2024.

e) Publicidade do edital e do termo do contrato

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e **do termo de contrato** no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial dos Municípios, Mural da Câmara e Prefeitura, jornal de circulação regional e diários oficiais do Estado e da União de acordo com cada caso, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e **art. 94** da Lei nº 14.133, de 2021.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

III - CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo.

À consideração superior.

Mirante da Serra, 07 de maio de 2024.

Elaine Lugão Alves
Procuradora - OAB/RO 4232
(Assinado Eletronicamente)

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro - Mirante da Serra/RO CEP: 76.926-000
Contato: (69) 3463-2812 - Site: www.mirantedaserra.ro.gov.br - CNPJ: 63.787.071/0001-04



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ELAINE LUGAO ALVES, PROCURADOR**, em 07/05/2024 às 12:41, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/, informando o ID **132863** e o código verificador **8BE5D973**.

Referência: [Processo nº 1-407/2024](#).

Docto ID: 132863 v1





Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04
Rua Dom Pedro I
www.mirantedaserra.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento		Identificação/Número		Data
Parecer		da Aprovação de Minuta		24/07/2024
ID:	157794	Processo 	Documento 	
CRC:	2BBA939E			
Processo:	1-985/2024			
Usuário:	ROBSON DE SOUZA MACHADO			
Criação:	24/07/2024 10:00:19			
MD5:	2339272DFBE7BB190B6AF38C2CC1090E			
SHA256:	9B8F3E4256CDC88D23277AEA8929989DA7663A6E25765008A14F0C2936C046C5			

Súmula/Objeto:

Parecer

INTERESSADOS

PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA	Mirante da Serra	RO	24/07/2024 10:00:19
--------------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EVENTOS	24/07/2024 10:00:19
----------------------------------	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/ informando o ID 157794 e o CRC 2BBA939E.



MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/ RO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 407/SRP/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Registro de preço para futura, eventual e se necessária contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sonorização, locação de palcos, banheiros químicos, tendas, DJ, Locutor, show de banda gospel, show de forró, fotografias e filmagem, seguranças, bombeiros ou brigadistas e show pirotécnico para realização de eventos públicos, para atendimento das necessidades das secretarias SEMAFP e SEMECE do Município de Mirante da Serra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.*

Fornecedor : E & R COMERCIO E SERVICOS LTDA - 25.125.236/0001-85

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	6,00	SERV.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 20.950,00	R\$ 125.700,00	R\$ 21.666,67	R\$ 130.000,02	3,30	R\$ 716,67

Descrição: Locação de som e palco tipo 1 (um) pequeno porte , eventos só durante o dia com 12 (doze) horas de duração. Montagem de palco em treliças p30 2 água com cobertura em lona anti chama , tamanho 9 metros de frente x 7 metros de lateral e 7 metros de altura , tablado em estrutura metálica , com guarda corpo lateral e escada com corrimão , sistema de som line array com 16 caixas line array , 8 caixas de sub grave com 2 auto cada caixa , 1 mesa de som digital 32 canais , 3 microfones sem fio , 3 microfones de cabo sm 58, sistema de amplificadores compatível com o sistema de som , 4 pedestral , 1 side fill com 2 caixas de medio grave , 2 caixas de som de sub grave .1(um) técnico de som . fornecer art crea , registro da empresa no crea , acervo técnico cat do engenheiro compatível com o serviço , documento que comprova vínculo do engenheiro com a empresa , carteira de trabalho ou contrato . (Item exclusivo para AMPLA PARTICIPAÇÃO)

5	9,00	SERV	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1.500,00	R\$ 13.500,00	R\$ 2.733,33	R\$ 24.599,97	45,12	R\$ 1.233,33
---	------	------	---------	---------	--------------	---------------	--------------	---------------	-------	--------------

Descrição: Contratação de 1(um) DJ com renome estadual e vasto repertorio. O serviço corresponderá a 8 (oito) horas de duração.

6	12,00	SERV	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1.150,00	R\$ 13.800,00	R\$ 3.225,00	R\$ 38.700,00	64,34	R\$ 2.075,00
---	-------	------	---------	---------	--------------	---------------	--------------	---------------	-------	--------------

Descrição: Contratação de 1 (um) locutor , incluso despesas de hotel , alimentação , transporte .O serviço corresponderá a 8 (oito) horas de duração.

7	6,00	SERV	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 4.050,00	R\$ 24.300,00	R\$ 14.333,33	R\$ 85.999,98	71,74	R\$ 10.283,33
---	------	------	---------	---------	--------------	---------------	---------------	---------------	-------	---------------

Descrição: Contratação de show de dupla de forró com renome com 1 (um) teclado e 2 (dois) vocalistas.Incluso despesas de hotel , alimentação , transporte .O serviço corresponderá a 4 (quatro) horas de duração. (Item exclusivo para AMPLA PARTICIPAÇÃO)

8	5,00	SERV	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 5.500,00	R\$ 27.500,00	R\$ 14.400,00	R\$ 72.000,00	61,80	R\$ 8.900,00
---	------	------	---------	---------	--------------	---------------	---------------	---------------	-------	--------------

Descrição: Contratação de show de banda gospel com renome estadual com vasto repertoria com 2 (dois) vocalista , bateria , guitarra , contra baixo , sanfona , violão , teclado.Incluso despesas de hotel , alimentação , transporte . O serviço corresponderá a 4 (quatro) horas de duração. (Item exclusivo para AMPLA PARTICIPAÇÃO)

Subtotal Adjudicado R\$ 204.800,00	Subtotal Orçado: R\$ 351.299,97	41,7022 %	R\$ 146.499,97
------------------------------------	---------------------------------	-----------	----------------

Fornecedor : J. F. GONZAGA - 08.789.429/0001-11

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
2	6,00	SERV	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 21.980,00	R\$ 131.880,00	R\$ 28.666,67	R\$ 172.000,02	23,32	R\$ 6.686,67
Descrição: Locação de som palco e iluminação tipo 2 (dois) médio porte , eventos durante o dia e a noite 12 (doze) horas de duração.. Montagem de palco em treliças p30 com 2 água , com cobertura em lona anti chama , tamanho 9 metros de frente x 7 metros de lateral e 7 metros de altura , tablado em estrutura metálica ,com guarda corpo lateral e escada com corrimão , cortinas de fechamento , sistema de som line array com 16 caixas line array , 8 caixas de sub grave com 2 auto caixa , 1 mesa de som digital 32 canais , 3 microfones sem fio , 3 microfones de cabo sm 58 , sistema de amplificadores compatível com o sistema de som , 12 pedestal , 1 side fill com 2 caixas de médio grave , 2 caixas de som de sub grave , 1 cubo de guitarra , 1 cubo de contra baixo , 1 kit microfone de bateria , 1 kit de microfone de percussão , 1 Power play com o vias e 8 fones , 1 maquina de fumaça 3000 watss , 8 moving bean 230 , mesa de iluminação digital , 4 mine bruti. 16 canhões de led , 4 strobo de led , duas barras de treliças p30 com 10 metros cada para fixação do sistema de iluminação 8 canhões par 64 , 1 painel de led p5 outdoor tamanho 4x2 metros com processadora e sencar . 1 técnico de som , 1 técnico de iluminação . Fornecer art crea , registro da empresa no CREA , acervo técnico cat do engenheiro compatível com o serviço , documento que comprova vinculo do engenheiro com a empresa , carteira de trabalho , ou contrato . (Item exclusivo para AMPLA PARTICIPAÇÃO)										
3	6,00	SERV	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 40.780,00	R\$ 244.680,00	R\$ 61.000,00	R\$ 366.000,00	33,14	R\$ 20.220,00
Descrição: Locação de som, palco e iluminação tipo 3 (três) grande porte eventos de dia e de noite festa de cidade 12 (doze) horas de duração. . Montagem de palco em treliças p50 de alumínio com 2 água , com cobertura em lona anti chama , tamanho 11 metros de frente x 9 metros de lateral , e 8 metros de altura , tablado em estrutura metálica , com guarda corpo lateral e escada com corrimão , cortinas de fechamento , sistema de som line array com 24 caixas line array , 12 caixas de sub grave com 2 auto cada caixa , 2 mesa de som digital 32 canais , 4 microfones sem fio , 6 microfone de cabo sm 58, sistema de amplificadores compatível com o sistema de som , 12 pedestal , 1 side fill duplo com 4 caixas de médio grave , 4 caixas de som de sub grave dupla , 1 cubo de guitarra , 1 kit cubo de contra baixo com 2 caixas , sendo 1 caixa de grave 1 caixa de médio grave 1 amplificador , 2 kit microfone de bateria , 2 kit de microfone de percussão , 1 Power play com o vias e 8 fones , 2 maquina de fumaça 3000 watts , 16 moving bean 230 , 20 canhões de led , 8 strobo de led , 1 gride p30 com 9 metros de frente x 7 metros de lateral e 4 metros de altura , 8 canhões par 64 , 1 mult cabo 48 vias com splinter , 1 mesa de iluminação digital , 4 mine bruti , 1 haus mix , 1 painel de led outdoor p5 tamanho 4 x 2 metros com 1 processadora e sendcar , 1 técnico de som , 1 técnico de iluminação . fornecer art crea , registro da empresa no crea , acervo técnico cat do engenheiro compatível com o serviço , documento que comprova vinculo do engenheiro com a empresa carteira de trabalho , ou contrato. (Item exclusivo para AMPLA PARTICIPAÇÃO)										
4	12,00	SERV	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 4.833,33	R\$ 57.999,96	58,62	R\$ 2.833,33
Descrição: Contração de sistema de som pequeno porte 2 (duas) caixas de sub grave , 2 caixas de médio grave ativo ou passivo , 2 microfones sem fio , 1(um) not book 1 técnico de som .O serviço corresponderá a 8 (oito) horas de duração.										
18	2,00	SERV.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 17.980,00	R\$ 35.960,00	R\$ 21.666,67	R\$ 43.333,34	17,01	R\$ 3.686,67
Descrição: Locação de som e palco tipo 1 (um) pequeno porte , eventos só durante o dia com 12 (doze) horas de duração. Montagem de palco em treliças p30 2 água com cobertura em lona anti chama , tamanho 9 metros de frente x 7 metros de lateral e 7 metros de altura , tablado em estrutura metálica , com guarda corpo lateral e escada com corrimão , sistema de som line array com 16 caixas line array , 8 caixas de sub grave com 2 auto cada caixa , 1 mesa de som digital 32 canais , 3 microfones sem fio , 3 microfones de cabo sm 58, sistema de amplificadores compatível com o sistema de som , 4 pedestral , 1 side fill com 2 caixas de medio grave , 2 caixas de som de sub grave .1(um) técnico de som . fornecer art crea , registro da empresa no crea , acervo técnico cat do engenheiro compatível com o serviço , documento que comprova vinculo do engenheiro com a empresa , carteira de trabalho ou contrato . (Item exclusivo para ME/ME/EPP)										
19	2,00	SERV	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 21.980,00	R\$ 43.960,00	R\$ 28.666,67	R\$ 57.333,34	23,32	R\$ 6.686,67
Descrição: Locação de som palco e iluminação tipo 2 (dois) médio porte , eventos durante o dia e a noite 12 (doze) horas de duração.. Montagem de palco em treliças p30 com 2 água , com cobertura em lona anti chama , tamanho 9 metros de frente x 7 metros de lateral e 7 metros de altura , tablado em estrutura metálica ,com guarda corpo lateral e escada com corrimão , cortinas de fechamento , sistema de som line array com 16 caixas line array , 8 caixas de sub grave com 2 auto caixa , 1 mesa de som digital 32 canais , 3 microfones sem fio , 3 microfones de cabo sm 58 , sistema de amplificadores compatível com o sistema de som , 12 pedestal , 1 side fill com 2 caixas de médio grave , 2 caixas de som de sub grave , 1 cubo de guitarra , 1 cubo de contra baixo , 1 kit microfone de bateria , 1 kit de microfone de percussão , 1 Power play com o vias e 8 fones , 1 maquina de fumaça 3000 watss , 8 moving bean 230 , mesa de iluminação digital , 4 mine bruti. 16 canhões de led , 4 strobo de led , duas barras de treliças p30 com 10 metros cada para fixação do sistema de iluminação 8 canhões par 64 , 1 painel de led p5 outdoor tamanho 4x2 metros com processadora e sencar . 1 técnico de som , 1 técnico de iluminação . Fornecer art crea , registro da empresa no CREA , acervo técnico cat do engenheiro compatível com o serviço , documento que comprova vinculo do engenheiro com a empresa , carteira de trabalho , ou contrato . (Item exclusivo para ME/ME/EPP)										
20	2,00	SERV	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 41.880,00	R\$ 83.760,00	R\$ 61.000,00	R\$ 122.000,00	31,34	R\$ 19.120,00
Subtotal Adjudicado R\$ 573.150,00							Subtotal Orçado: R\$ 847.333,32		32,3583 %	R\$ 274.183,32

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
Descrição: Locação de som, palco e iluminação tipo 3 (três) grande porte eventos de dia e de noite festa de cidade 12 (doze) horas de duração. . Montagem de palco em treliças p50 de alumínio com 2 água , com cobertura em lona anti chama , tamanho 11 metros de frente x 9 metros de lateral , e 8 metros de altura , tablado em estrutura metálica , com guarda corpo lateral e escada com corrimão , cortinas de fechamento , sistema de som line array com 24 caixas line array , 12 caixas de sub grave com 2 auto cada caixa , 2 mesa de som digital 32 canais , 4 microfones sem fio , 6 microfone de cabo sm 58, sistema de amplificadores compatível com o sistema de som , 12 pedestal , 1 side fill duplo com 4 caixas de médio grave , 4 caixas de som de sub grave dupla , 1 cubo de guitarra , 1 kit cubo de contra baixo com 2 caixas , sendo 1 caixa de grave 1 caixa de médio grave 1 amplificador , 2 kit microfone de bateria , 2 kit de microfone de percussão , 1 Power play com o vias e 8 fones , 2 maquina de fumaça 3000 watts , 16 moving bean 230 , 20 canhões de led , 8 strobo de led , 1 gride p30 com 9 metros de frente x 7 metros de lateral e 4 metros de altura , 8 canhões par 64 , 1 mult cabo 48 vias com splinter , 1 mesa de iluminação digital , 4 mine bruti , 1 haus mix , 1 painel de led outdoor p5 tamanho 4 x 2 metros com 1 processadora e sendcar , 1 técnico de som , 1 técnico de iluminação . fornecer art crea , registro da empresa no crea , acervo técnico cat do engenheiro compatível com o serviço , documento que comprova vinculo do engenheiro com a empresa carteira de trabalho , ou contrato. (Item exclusivo para ME/ME/EPP)										
21	2,00	SERV	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 4.455,00	R\$ 8.910,00	R\$ 14.333,33	R\$ 28.666,66	68,91	R\$ 9.878,33
Descrição: Contratação de show de dupla de forró com renome com 1 (um) teclado e 2 (dois) vocalistas.Incluso despesas de hotel , alimentação , transporte .O serviço corresponderá a 4 (quatro) horas de duração. (Item exclusivo para ME/ME/EPP)										
Subtotal Adjudicado R\$ 573.150,00							Subtotal Orçado: R\$ 847.333,32		32,3583 %	R\$ 274.183,32

Fornecedor : CASTOR PROMOCÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA - 49.975.935/0001-82

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
9	7,00	SERV	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 5.600,00	R\$ 39.200,00	R\$ 5.875,00	R\$ 41.125,00	4,68	R\$ 275,00
Descrição: Contratação de equipe de 10 (dez) seguranças, pedir copias do certificado de cada segurança, copias de RG e CPF .O serviço corresponderá a 8 (oito) horas de duração.										
10	2,00	SERV	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 5.500,00	R\$ 11.000,00	R\$ 5.750,00	R\$ 11.500,00	4,34	R\$ 250,00
Descrição: Contratação de equipe de 10 (dez) bombeiro civil ou brigadista, pedir copia do certificado de curso rg e cpf de cada bombeiro .O serviço corresponderá a 8 (oito) horas de duração.										
11	8,00	SERV	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 2.700,00	R\$ 21.600,00	R\$ 2.833,33	R\$ 22.666,64	4,70	R\$ 133,33
Descrição: Contratação de empresa de ornamentação de palco, 1 (um) dia coffee break 8 refrigerantes de 2 litros coca cola ou fanta , 50 garrafas de água mineral 500 ml cada , 2 tabua de frios com queijo presunto azeitonas , 500 mine salgados , 4 kilos de banana , 4 kilos de maçã , 4 kilos de uva , 24 latas de energético 290 ml cada , 1 caixa térmica com gelo suficiente para manter conservado gelado as bebidas.O serviço corresponderá a 6 (seis) horas de duração.										
15	24,00	SERV	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 880,00	R\$ 21.120,00	R\$ 1.100,00	R\$ 26.400,00	20,00	R\$ 220,00
Descrição: Locação de tendas em tamanho 5 x 5 Metros e 2,5 metros de altura, em estrutura metálica e lona anti Chama. Sistema de calha incluso.O serviço corresponderá a 12 (doze) horas de duração.										
Subtotal Adjudicado R\$ 92.920,00							Subtotal Orçado: R\$ 101.691,64		8,6257 %	R\$ 8.771,64



Fornecedor : EMPORIO EVENTUALL LTDA - 49.286.066/0001-89

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
12	12,00	SERV	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 3.307,50	R\$ 39.690,00	R\$ 3.375,00	R\$ 40.500,00	2,00	R\$ 67,50
Descrição: contratação de empresa de serviço de fotografias , incluso serviço drone , filmagem e fotos. O serviço corresponderá a 4 (quatro) horas de duração.										
					Subtotal Adjudicado R\$ 39.690,00		Subtotal Orçado: R\$ 40.500,00		2,0000 %	R\$ 810,00

Fornecedor : LOC-MAQ LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTO LTDA - 01.905.016/0001-06

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
13	27,00	SERV	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 605,00	R\$ 16.335,00	R\$ 711,19	R\$ 19.202,13	14,93	R\$ 106,19
Descrição: Locação de banheiros químicos masculino. O serviço corresponderá a 12 (doze) horas de duração.										
14	27,00	SERV	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 605,00	R\$ 16.335,00	R\$ 705,28	R\$ 19.042,56	14,21	R\$ 100,28
Descrição: Locação de banheiros químicos feminino. O serviço corresponderá a 12 (doze) horas de duração.										
16	23,00	SERV	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 710,00	R\$ 16.330,00	R\$ 1.177,40	R\$ 27.080,20	39,69	R\$ 467,40
Descrição: Locação de banheiros químicos para portadores de necessidades especiais. O serviço corresponderá a 12 (doze) horas de duração.										
					Subtotal Adjudicado R\$ 49.000,00		Subtotal Orçado: R\$ 65.324,89		24,9903 %	R\$ 16.324,89

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 959.560,00	R\$ 1.406.149,82	31,7597 %	446.589,82

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra-RO , 20 de Junho de 2024

EVALDO DUARTE ANTONIO
 PREFEITO MUNICIPAL





Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04
Rua Dom Pedro I
www.mirantedaserra.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Termo de Homologação	Licitanet	20/06/2024

ID: 146548	Processo	Documento
CRC: 0829439F		
Processo: 1-407/2024		
Usuário: MARCIO JOSE ASSUNÇÃO JUNIOR		
Criação: 20/06/2024 08:14:02	Finalização: 20/06/2024 08:17:09	

MD5: 6ADE6A04C932BF764A5B92C568CA51D3
SHA256: AD92FB420E02EBEC51B0149CCE9B61CBB8EA4BA8C39BF7B250AFF2DBC14F85E3

Súmula/Objeto:

Termo de Homologação Licitanet

INTERESSADOS

PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA	Mirante da Serra	RO	20/06/2024 08:14:02
--------------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sonorização	20/06/2024 08:14:02
--	---------------------

CIENTES

EDELSON DE OLIVEIRA SILVA	20/06/2024 08:21:21
---------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 EVALDO DUARTE ANTONIO	PREFEITO	20/06/2024 08:30:56
--	----------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3296/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site servicos.digproc.com.br/mirante informando o ID 146548 e o CRC 0829439F.



Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04
Rua Dom Pedro I
www.mirantedaserra.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Termo de Homologação	01	24/07/2024

ID: 157805	Processo	Documento
CRC: 229D3071		
Processo: 1-985/2024		
Usuário: ROBSON DE SOUZA MACHADO		
Criação: 24/07/2024 10:28:26	Finalização: 24/07/2024 10:29:26	

MD5: EEA815F8FF2ABCA8B4C8D3AA5A3302C2
SHA256: 1E44CCCFC9966D80541AF1734F04C22BB03602CBF5325E34CE5F3EB5A68BC2E3

Súmula/Objeto:

Termo de Homologação

INTERESSADOS

PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA	Mirante da Serra	RO	24/07/2024 10:28:26
--------------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EVENTOS	24/07/2024 10:28:26
----------------------------------	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/ informando o ID 157805 e o CRC 229D3071.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº35 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 PROCESSOLICITATÓRIO 407/SRP/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 35
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 407/SRP/2024

No dia 21 de Junho de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I nº 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **EVALDO DUARTE ANTONIO**, portador do CPF nº **69451427287**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: J. F. GONZAGA		CNPJ: 08.789.429/0001-11				
Representante: JULIANO FELISBERTO GONZAGA						
Telefone: (69) 9221-3649						
Email: studiolivre2@hotmail.com						
Endereço: AV 07 DE SETEMBRO, 3699 - SUMAUMA, Urupá - RO - 76929-000						
Item: 2	Quantidade: 6,00	Unidade: SERV	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 21.980,00	Valor Total: R\$131.880,00
Descrição: Locação de som palco e iluminação tipo 2 (dois) médio porte , eventos durante o dia e a noite 12 (doze) horas de duração.. Montagem de palco em treliças p30 com 2 água , com cobertura em lona anti chama , tamanho 9 metros de frente x 7 metros de lateral e 7 metros de altura , tablado em estrutura metálica ,com guarda corpo lateral e escada com corrimão , cortinas de fechamento , sistema de som line array com 16 caixas line array , 8 caixas de sub grave com 2 auto caixa , 1 mesa de som digital 32 canais , 3 microfones sem fio , 3 microfones de cabo sm 58 , sistema de amplificadores compatível com o sistema de som , 12 pedestal , 1 side fill com 2 caixas de médio grave , 2 caixas de som de sub grave , 1 cubo de guitarra , 1 cubo de contra baixo , 1 kit microfone de bateria , 1 kit de microfone de percussão , 1 Power play com o vias e 8 fones , 1 maquina de fumaça 3000 watss , 8 moving bean 230 , mesa de iluminação digital , 4 mine bruti. 16 canhões de led , 4 strobo de led , duas barras de treliças p30 com 10 metros cada para fixação do sistema de iluminação 8 canhões par 64 , 1 painel de led p5 outdoor tamanho 4x2 metros com processadora e sencar . 1 técnico de som , 1 técnico de iluminação . Fornecer art crea , registro da empresa no CREA , acervo técnico cat do engenheiro compatível com o serviço , documento que comprova vinculo do engenheiro com a empresa , carteira de trabalho , ou contrato . (Item exclusivo para AMPLA PARTICIPAÇÃO)						
Item: 3	Quantidade: 6,00	Unidade: SERV	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 40.780,00	Valor Total: R\$244.680,00
Descrição: Locação de som, palco e iluminação tipo 3 (três) grande porte eventos de dia e de noite festa de cidade 12 (doze) horas de duração. . Montagem de palco em treliças p50 de alumínio com 2 água , com cobertura em lona anti chama , tamanho 11 metros de frente x 9 metros de lateral , e 8 metros de altura , tablado em estrutura metálica , com guarda corpo lateral e escada com corrimão , cortinas de fechamento , sistema de som line array com 24 caixas line array , 12 caixas de sub grave com 2 auto cada caixa , 2 mesa de som digital 32 canais , 4 microfones sem fio , 6 microfone de cabo sm 58, sistema de amplificadores compatível com o sistema de som , 12 pedestal , 1 side fill duplo com 4 caixas de médio grave , 4 caixas de som de sub grave dupla , 1 cubo de guitarra , 1 kit cubo de contra baixo com 2 caixas , sendo 1 caixa de grave 1 caixa de médio grave 1 amplificador , 2 kit microfone de bateria , 2 kit de microfone de percussão , 1 Power play com o vias e 8 fones , 2 maquina de fumaça 3000 watts , 16 moving bean 230 , 20 canhões de led , 8 strobo de led , 1 gride p30 com 9 metros de frente x 7 metros de lateral e 4 metros de altura , 8 canhões par 64 , 1 mult cabo 48 vias com splinter , 1 mesa de iluminação digital , 4 mine bruti , 1 haus mix , 1 painel de led outdoor p5 tamanho 4 x 2 metros com 1 processadora e sendcar , 1 técnico de som , 1 técnico de iluminação . fornecer art crea , registro da empresa no crea , acervo técnico cat do engenheiro compatível com o serviço , documento que comprova vinculo do engenheiro com a empresa carteira de trabalho , ou contrato. (Item exclusivo para AMPLA PARTICIPAÇÃO)						
Item: 4	Quantidade: 12,00	Unidade: SERV	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 2.000,00	Valor Total: R\$24.000,00
Descrição: Contração de sistema de som pequeno porte 2 (duas) caixas de sub grave , 2 caixas de médio grave ativo ou passivo , 2 microfones sem fio , 1(um) not book 1 técnico de som .O serviço corresponderá a 8 (oito) horas de duração.						
Item: 18	Quantidade: 2,00	Unidade: SERV.	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 17.980,00	Valor Total: R\$35.960,00
Total: R\$ 573.150,00						
Descrição: Locação de som e palco tipo 1 (um) pequeno porte , eventos só durante o dia com 12 (doze) horas de duração. Montagem de palco em treliças p30 2 água com cobertura em lona anti chama , tamanho 9 metros de frente x 7 metros de lateral e 7 metros de altura , tablado em estrutura metálica , com guarda corpo lateral e escada com corrimão , sistema de som line array com 16 caixas line array , 8 caixas de sub grave com 2 auto cada caixa , 1 mesa de som digital 32 canais , 3 microfones sem fio , 3 microfones de cabo sm 58, sistema de amplificadores compatível com o sistema de som , 4 pedestral , 1 side fill com 2 caixas de medio grave , 2 caixas de som de sub grave .1(um) técnico de som . fornecer art crea , registro da empresa no crea , acervo técnico cat do engenheiro compatível com o serviço , documento que comprova vinculo do engenheiro com a empresa , carteira de trabalho ou contrato . (Item exclusivo para MEI/ME/EPP)						
Item: 19	Quantidade: 2,00	Unidade: SERV	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 21.980,00	Valor Total: R\$43.960,00
Descrição: Locação de som palco e iluminação tipo 2 (dois) médio porte , eventos durante o dia e a noite 12 (doze) horas de duração.. Montagem de palco em treliças p30 com 2 água , com cobertura em lona anti chama , tamanho 9 metros de frente x 7 metros de lateral e 7 metros de altura , tablado em estrutura metálica ,com guarda corpo lateral e escada com corrimão , cortinas de fechamento , sistema de som line array com 16 caixas line array , 8 caixas de sub grave com 2 auto caixa , 1 mesa de som digital 32 canais , 3 microfones sem fio , 3 microfones de cabo sm 58 , sistema de amplificadores compatível com o sistema de som , 12 pedestal , 1 side fill com 2 caixas de médio grave , 2 caixas de som de sub grave , 1 cubo de guitarra , 1 cubo de contra baixo , 1 kit microfone de bateria , 1 kit de microfone de percussão , 1 Power play com o vias e 8 fones , 1 maquina de fumaça 3000 watss , 8 moving bean 230 , mesa de iluminação digital , 4 mine bruti. 16 canhões de led , 4 strobo de led , duas barras de treliças p30 com 10 metros cada para fixação do sistema de iluminação 8 canhões par 64 , 1 painel de led p5 outdoor tamanho 4x2 metros com processadora e sencar . 1 técnico de som , 1 técnico de iluminação . Fornecer art crea , registro da empresa no CREA , acervo técnico cat do engenheiro compatível com o serviço , documento que comprova vinculo do engenheiro com a empresa , carteira de trabalho , ou contrato . (Item exclusivo para MEI/ME/EPP)						
Item: 20	Quantidade: 2,00	Unidade: SERV	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 41.880,00	Valor Total: R\$83.760,00
Descrição: Locação de som, palco e iluminação tipo 3 (três) grande porte eventos de dia e de noite festa de cidade 12 (doze) horas de duração. . Montagem de palco em treliças p50 de alumínio com 2 água , com cobertura em lona anti chama , tamanho 11 metros de frente x 9 metros de lateral , e 8 metros de altura , tablado em estrutura metálica , com guarda corpo lateral e escada com corrimão , cortinas de fechamento , sistema de som line array com 24 caixas line array , 12 caixas de sub grave com 2 auto cada caixa , 2 mesa de som digital 32 canais , 4 microfones sem fio , 6 microfone de cabo sm 58, sistema de amplificadores compatível com o sistema de som , 12 pedestal , 1 side fill duplo com 4 caixas de médio grave , 4 caixas de som de sub grave dupla , 1 cubo de guitarra , 1 kit cubo de contra baixo com 2 caixas , sendo 1 caixa de grave 1 caixa de médio grave 1 amplificador , 2 kit microfone de bateria , 2 kit de microfone de percussão , 1 Power play com o vias e 8 fones , 2 maquina de fumaça 3000 watts , 16 moving bean 230 , 20 canhões de led , 8 strobo de led , 1 gride p30 com 9 metros de frente x 7 metros de lateral e 4 metros de altura , 8 canhões par 64 , 1 mult cabo 48 vias com splinter , 1 mesa de iluminação digital , 4 mine bruti , 1 haus mix , 1 painel de led outdoor p5 tamanho 4 x 2 metros com 1 processadora e sendcar , 1 técnico de som , 1 técnico de iluminação . fornecer art crea , registro da empresa no crea , acervo técnico cat do engenheiro compatível com o serviço , documento que comprova vinculo do engenheiro com a empresa carteira de trabalho , ou contrato. (Item exclusivo para MEI/ME/EPP)						
Item: 21	Quantidade: 2,00	Unidade: SERV	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 4.455,00	Valor Total: R\$8.910,00
Descrição: Contração de show de dupla de forró com renome com 1 (um) teclado e 2 (dois) vocalistas.Incluso despesas de hotel , alimentação , transporte .O serviço corresponderá a 4 (quatro) horas de duração. (Item exclusivo para MEI/ME/EPP)						
Total: R\$ 573.150,00						



As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até 23/06/2025, a contar do dia 21/06/2024.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sonorização, locação de palcos, banheiros químicos, tendas, DJ, Locutor, show de banda gospel, show de forró, fotografias e filmagem, seguranças, bombeiros ou brigadistas e show pirotécnico para realização de eventos públicos, para atendimento das necessidades das secretarias SEMAFP e SEMECE, do Município de Mirante da Serra, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 013/PMMS/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte: **3º** A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023) **I** - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

2.1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços: **3.4.1** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que **3.4.2.1** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original. **3.4.2.2** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata. **3.5** O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata. **3.6** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original. **3.7** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses: **3.7.1** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e **3.7.2** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.3. **3.8** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. **3.9** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021. **3.9.1** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que justificativa seja aceita pela Administração. **3.10** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços. **3.11** O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório. **3.12** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivos supervenientes, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao

órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.

9.2 Do prazo para entrega: Será de até **20 (vinte) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

10.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto à Unidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

10.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

10.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

10.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

11.2 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.5 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.

Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

EVALDO DUARTE ANTONIO

Prefeito Municipal

J. F. GONZAGA

08.789.429/0001-11

Assinado de forma digital por:

JULIANO FELISBERTO GONZAGA

58870059200

Dados: 24/06/2024 09:21:33

Publicado por:

Amanda Gomes de Almeida Silva

Código Identificador: EDCCA275

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 01/07/2024. Edição 3759

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>





Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04
Rua Dom Pedro I
www.mirantedaserra.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Ata	35	24/07/2024

ID:	157807	Processo	Documento
CRC:	EB45FB22		
Processo:	1-985/2024		
Usuário:	ROBSON DE SOUZA MACHADO		
Criação:	24/07/2024 10:31:47	Finalização:	24/07/2024 10:32:37

MD5:	31792699CC84E8D27CD7032EF01A9EC6
SHA256:	2016742F33CD4DA27F878B36B506225C51CBCE88E3288DEE87E4702E26F7AEB4

Súmula/Objeto:
Ata

INTERESSADOS

PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA	Mirante da Serra	RO	24/07/2024 10:31:47
--------------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EVENTOS	24/07/2024 10:31:47
----------------------------------	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/ informando o ID 157807 e o CRC EB45FB22.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes SEMECE

MÊS	PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	F.O.	VALOR TOTAL
Agosto/Setembro	12.361005.2019	3.3.90.39	87	R\$ 2.000,00

Mirante da Serra/RO, 24 de Julho de 2024.

Atenciosamente,

Subcoordenador de Educação
CLEITON LOBAQUE MALTEZO
Resp. como Secretária Mun. Educação, Cultura e Esportes
(substituto)

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro - Mirante da Serra/RO CEP: 76.926-000
Contato: (69) 3463-2812 - Site: www.mirantedaserra.ro.gov.br - CNPJ: 63.787.071/0001-04



Documento assinado eletronicamente por **CLEITON LOBAQUE MALTEZO**,
SUBCOORDENADOR DE EDUCAÇÃO (SUBSTITUTO), em 24/07/2024 às 11:25, horário de
Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/,
informando o ID **157813** e o código verificador **C306A03E**.

Referência: [Processo nº 1-985/2024](#).

Docto ID: 157813 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

DA: SEMECE

PARA: COORDENAÇÃO DE CONTABILIDADE

Senhor Ordenador de Despesa,

Venho por meio deste, solicitar de Vossa Senhoria autorização para emissão de RESERVA ORÇAMENTÁRIA referente à despesa com Serviços de Terceiros conforme descrito a seguir:

No valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) - 12.3610005.2019, DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30%, elemento de despesa 3.3.90.39, Ficha 87.

Mirante da Serra /RO, 24 de Julho de 2024.

Atenciosamente,

Subcoordenador de Educação

CLEITON LOBAQUE MALTEZO

Resp. como Secretário Mun. Educação, Cultura e Esportes
(substituto)

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro - Mirante da Serra/RO CEP: 76.926-000
Contato: (69) 3463-2812 - Site: www.mirantedaserra.ro.gov.br - CNPJ: 63.787.071/0001-04



Documento assinado eletronicamente por **CLEITON LOBAQUE MALTEZO**,
SUBCOORDENADOR DE EDUCAÇÃO (SUBSTITUTO), em 24/07/2024 às 11:25, horário de
Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/,
informando o ID **157822** e o código verificador **21924A36**.

Referência: [Processo nº 1-985/2024](#).

Docto ID: 157822 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 1)
1-985/2024

Interessado: **PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA**
Assunto: **SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EVENTOS**

Data/Hora: **24/07/2024 11:53:19**
Origem: **SEMECE - ADMINISTRATIVO (27)**
Destino: **SEMAFP - CONTABILIDADE (11)**
Finalidade: **()**

Despacho:

Segue o presente processo para providências cabíveis referente ao despacho 01 Sob (ID;157822).

ROBSON DE SOUZA MACHADO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro - Mirante da Serra/RO CEP: 76.926-000
Contato: (69) 3463-2812 - Site: www.mirantedaserra.ro.gov.br - CNPJ: 63.787.071/0001-04



Documento assinado eletronicamente por **ROBSON DE SOUZA MACHADO, DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, em 24/07/2024 às 11:56, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/, informando o ID **157918** e o código verificador **8A110214**.

Referência: [Processo nº 1-985/2024](#).

Docto ID: 157918 v1